

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Os abaixo assinados, **Francisco Manoel Braga**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF nº 166.546.173-04 e no Documento de Identificação nº 960116401 DETRAN/PA, residente na Rua Esperantista, nº 02 A, Conjunto Ariri Bolonha, Bairro Coqueiro, Belém/PA, doravante denominado VENDEDOR, e **Franciangelo de Sousa Braga**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 673.720.902-53 e no Documento de Identificação nº 589491578 – DETRAN/PA, residente na Rua Esperantista, nº 02 A, Conjunto Ariri Bolonha, Bairro Coqueiro, Belém/PA, doravante denominado COMPRADOR, pelo presente instrumento contratam a venda e compra pactuada pelas cláusulas que seguem.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a venda do terreno de 240 m², sendo 202,65 m² de área construída e 13,20 de testada, Categoria Predial situado à Rua Esperantista nº 04, na cidade de Belém- PA, de propriedade do VENDEDOR, livre de qualquer vício ou ônus.

DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª. Por força deste instrumento o COMPRADOR paga nesta data a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em uma única parcela ao VENDEDOR.

DA POSSE

Cláusula 3ª. A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste instrumento, livre de qualquer impedimento que impeça sua livre fruição.

DAS OBRIGAÇÕES

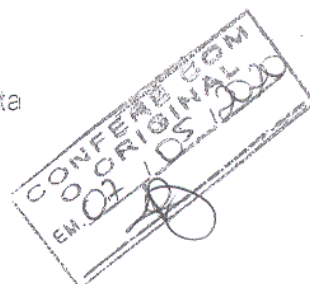
Cláusula 4ª. O COMPRADOR se obrigará ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este instrumento, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros.

Cláusula 5ª. O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas decorrentes da transferência do imóvel, devendo o VENDEDOR se prontificar a assinar toda a documentação necessária para o bom andamento do processo.

DA MULTA

Cláusula 6ª. Caso alguma das partes descumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 10 (dez) por cento do valor da venda do contrato.

Francisco Manoel Braga



25/92/19

36
A



CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato as partes elegem o foro da comarca da situação do imóvel.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belém - PA, 10 de janeiro de 2014.

Francisco Manoel Braga
Francisco Manoel Braga
CPF nº 166.546.173-04

Franciangelo de Sousa Braga
Franciangelo de Sousa Braga
CPF nº 673.720.902-53



Cartório Givaldo Mendes
Givaldo Sousa de Araújo
Advogado
Rua Manoel Soares, 155 - Ponta Grossa
Icoaraci - Belém - Pará (91) 240-3002

Reconheço por REHELMANHA a firma de:
[3hF0Lgk0] - FRANCIEANGO DE SOUSA BRAGA
[3hFQVtm2] - FRANCISCO MANOEL BRAGA.....
Em Testemunho _____ da Verdade
Belém, 10 de Janeiro de 2014.

FRANCIEANGO DE SOUSA BRAGA
[3hF0Lgk0]
[3hFQVtm2]
VALIDO COM SELLO DE SEGURANÇA
pelo nº MD14811514, MD441195
23-0509L

Testemunha 1: JUANITA DE SOUZA BRAGA (4884056) 799.021.622-15

Testemunha 2: _____

